



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral / 1841)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017-SEF
(Processo Administrativo n.º 64689.005593/2017-48)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEF**, por meio da Subseção de Licitações e Contratos, sediada no Setor Militar Urbano – SMU/QGEx – Bloco I, 2º andar, sala 30.1, CEP: 70.630-904 - Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/11/2017

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado das instalações da Secretaria de Economia e Finanças do Exército - SEF, sediada no Bloco I, do Quartel General do Exército Brasileiro – QGEx, localizado no Setor Militar Urbano, em Brasília (DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será constituída de um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum, de acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
00001	088978	0100000000	33.90.39	I3DAFUNCONT

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Não será permitida a participação de cooperativas, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item (*valor anual*);

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou se mostrem incompatíveis com as exigências constantes do Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (valor anual).
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo de real).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. A título de **qualificação econômico-financeira**, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7. As **empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar**, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.7.1. Registros de Pessoa Jurídica no CREA, compatível com o objeto desta licitação, em plena validade;

8.7.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente (vínculo empregatício): engenheiros indicados como Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico (RT) da área de Engenharia Mecânica e/ou Elétrica.

8.7.3. A comprovação do item acima, sendo na qualidade de sócio, será através do contrato social; na qualidade de empregado por cópia da Carteira de Trabalho e cópia autenticada da folha do Livro de Registro de Empregado, contrato de trabalho, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.4. **Atestado de capacidade técnica (capacidade técnico-operacional da empresa)**, expedido por órgão público ou empresa privada, comprovando, a prestação satisfatória, pela licitante, de serviço de manutenção e operação de sistema de ar condicionado de porte semelhante aos equipamentos constantes do Termo de Referência (Especificações Básicas), conforme previsto no Inciso II, do Art. 30, da Lei 8.666/93, em conformidade com o abaixo:

8.7.4.1. Manutenção preventiva e corretiva em instalações de ar condicionado com, no mínimo, 300 toneladas de refrigeração (TR); e

8.7.4.2. Manutenção em instalações com execução de análise gravimétrica de ar em ambientes climatizados.

8.7.5. **Apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico (capacidade técnico-profissional do Engenheiro indicado)**, em sua respectiva área, emitida pelo CREA, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção e operação de sistemas de ar-condicionado semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos definidos nos itens 8.7.4.1. e 8.7.4.2.

8.7.6. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, referente ao responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

8.7.7. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.10. **Atestado de vistoria realizada**, assinado pelo representante da licitante e pelo servidor responsável; **ou declaração do Licitante onde conste que possui plenos conhecimentos do objeto**, no caso de optar por não realizar a vistoria prévia no sistema de ar-condicionado da SEF.

8.7.10.1. A **realização de vistoria prévia é opcional**, conforme previsto no Termo de Referência.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

8.9. Os **documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens acima, **deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes**, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail sg461@sef.eb.mil.br. **Posteriormente, os documentos serão remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema** eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU - Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.)

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez **admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no **prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato**, prestará **garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A **modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLT/MPOG 02/2008**, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, cuja **vigência será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - *IPCA/IBGE*.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que se referir.

18.4. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o Relatórios dos Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, separadamente, realizados no período, devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico, com o detalhamento exigido no Termo de Referência.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1. não produziu os resultados acordados;

18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa conforme regras definidas no Termo de Referência;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail sg461@sef.eb.mil.br** ou por **petição protocolada** no endereço da SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEF, na Subseção de Licitações e Contratos, sediada no Setor Militar Urbano – SMU/QGEx – Bloco I, 2º andar, sala 30.1, CEP: 70.630-904 - Brasília-DF.

20.3. **No caso de envio de petição, a licitante deverá colocar no envelope de envio, de forma destacada, que a correspondência “DEVERÁ SER ENTREGUE NA SUBSEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEF, SALA 30.1”, devendo ainda certificar-se da efetiva entrega no destino, no prazo previsto no item 20.1, junto à referida Subseção, através do telefone (61) 2035 3180.**

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail **sg461@sef.eb.mil.br**.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.sef.eb.mil.br/sef/licitacoes-e-contratos.html, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Secretaria de Economia e Finanças, situada no Quartel General do Exército, Setor Militar Urbano – SMU, Bloco I, 2º Andar, Sala 30.1, Brasília-DF, Subseção de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:30 horas, de segunda à quinta-feira, e das 08:30 horas às 12:00 horas, nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices;

21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral / 1841)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado das instalações da Secretaria de Economia e Finanças do Exército - SEF, sediada no Bloco I, do Quartel General do Exército Brasileiro – QGEx, localizado no Setor Militar Urbano, em Brasília (DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	QUANTIDADE (Meses)	VALOR ANUAL (Máximo aceitável) (R\$)
01	Serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado das instalações da Secretaria de Economia e Finanças do Exército - SEF	Bloco I, do Quartel General do Exército Brasileiro – QGEx, localizado no Setor Militar Urbano, em Brasília (DF)	24.401,56	12	292.818,72

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, **em caráter continuado**, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados da Secretaria de Economia e Finanças, atendendo às recomendações contidas na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

2.2. Entende-se que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pode causar danos à continuidade das atividades da administração, uma vez que a SEF está localizada em uma região sujeita a grandes variações de temperatura e de umidade, tanto no inverno, como no verão.

2.3. Lembra-se que a SEF é dotada de sala de servidor de rede, que é um ambiente técnico onde ficam armazenadas todas as informações e *backups* de todos os microcomputadores, através dos servidores de rede. Os equipamentos de informática destes ambientes naturalmente dissipam muito calor, exigindo a refrigeração em tempo integral, até mesmo nos meses de inverno. Quando estes equipamentos de ar condicionado sofrem algum defeito devem ter manutenção imediata, sob pena de queimarem os servidores de rede e se perderem todas as informações neles armazenadas. Se, por qualquer razão, esses acontecimentos ocorrerem em períodos em que ainda não houver empresa contratada, os riscos à continuidade das atividades administrativas serão evidentes e

graves.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3. Nesse sentido, a realização de procedimentos de licitação ou dispensa de licitação, a cada ano, não se configura em solução vantajosa para a Administração. Além dos custos envolvidos em todas as suas etapas, há de se considerar a dificuldade dos procedimentos licitatórios anuais, que podem comprometer as atividades da SEF, como foi dito anteriormente.

3.4. Dadas as considerações acima, a contratação em tela seja encarada como serviço continuado, podendo ser estendida por mais de um exercício financeiro, para o bem do serviço público.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA e CORRETIVA, com **fornecimento de mão-de-obra e materiais de consumo** adiante especificados, do Sistema de Refrigeração Predial pertencente às instalações da Secretaria de Economia e Finanças, observadas as Especificações Básicas e a Planilha de Manutenção definidos neste Termo.

4.2 TRATAMENTO PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

4.2.1. Eventualmente, quando necessário, a CONTRATADA deverá:

- a. Substituir quaisquer componentes (no todo ou em partes) das unidades condensadoras e evaporadoras, e diversos quadros elétricos de controle, troca de compressores, gás, filtros, tubulações de cobre e outros, bem como realizar quaisquer reparos que sejam necessários com relação ao sistema objeto desta contratação.
- b. Refazer, corrigir, arrematar e reparar a área afetada pela manutenção preventiva e/ou corretiva devendo a mão-de-obra ser a cargo da CONTRATADA, demais materiais e **peças de reposição por conta do CONTRATANTE**.

4.3 TIPOS DE MANUTENÇÃO

4.3.1. Manutenção é aqui entendida como o conjunto de atividades técnicas e administrativas, de natureza preditiva, preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil e à preservação das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos ou componentes das instalações.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, no período de 8h as 18h00min nos dias úteis.

4.3.3. Sempre que forem identificados problemas nos equipamentos e instalações, a CONTRATADA, mediante elaboração de relatório circunstanciado, comunicará o fato ao Fiscal do Contrato para a emissão da ordem de execução de serviços.

4.3.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados aos equipamentos, quando decorrentes de manutenção deficiente, obrigando-se, nestes casos, a substituí-los sem ônus para a SEF.

4.3.5. No decorrer da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá aferir o desempenho dos equipamentos e a adequação das instalações, sugerindo modificações, objetivando aperfeiçoar o sistema de refrigeração predial.

4.3.6. Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva serão regidos pelas rotinas listadas nas planilhas constantes do Apêndice “A”, tomando por base as normas, portarias e resoluções apropriadas.

4.3.7. Manutenção preventiva:

a. Todo serviço de manutenção preventiva, realizado através das atividades a seguir descritas, deverá seguir as orientações do **PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) a ser elaborado pela CONTRATADA**, conforme prevê a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, devendo conter, no mínimo: identificação do ambiente e da contratante, identificação da contratada e do responsável técnico pela manutenção, relação dos ambientes climatizados e o plano de manutenção e controle, com a discriminação de todas as atividades a serem realizadas em cada visita técnica.

b. Para os itens que porventura não estejam cobertos pela planilha do Apêndice “A”, ou na existência de dúvidas quanto à execução dos serviços, deverão ser seguidas as especificações dos respectivos fabricantes ou, em último caso, a própria experiência da contratada como mantenedora de instalações do gênero, de comum acordo com a fiscalização da SEF.

4.3.8. Os custos dos materiais de reposição necessários, bem como as peças de reposição para esses serviços correrão por conta da SEF, enquanto que a mão-de-obra, ferramental e materiais de consumo estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.9. Manutenção corretiva:

a. Sempre que constatado algum defeito, seja durante a visita técnica preventiva periódica ou quando aberto um chamado por parte da CONTRATANTE, havendo a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como CORRETIVA.

b. Sempre que a própria CONTRATANTE constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá **Chamado de Manutenção Corretiva (CM)**, através de e-mail, para que seja feita uma avaliação pela CONTRATADA.

c. A manutenção corretiva dos equipamentos objeto desta contratação se dará conforme os procedimentos definidos no APÊNDICE “G”.

4.3.10. Manutenção preditiva:

a. trata-se de manutenção com a finalidade de indicar as condições reais de funcionamento dos equipamentos e instalações com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Tem por proposta fazer o monitoramento regular das condições mecânicas, eletrônicas e elétricas dos

equipamentos e instalações do sistema de refrigeração predial e, ainda, monitorar o rendimento operacional dos mesmos quanto a seus processos de funcionamento.

4.4 CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (CM)

4.4.1. Os Chamados de Manutenção (CM) serão encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA através do envio, via email, de formulário padronizado (APÊNDICE “B”) devidamente preenchido, constando o motivo do chamado e o relato resumido do problema apresentado pelo sistema;

4.4.2. A CONTRATADA deverá observar as seguintes etapas no atendimento ao Chamado de Manutenção:

- a.** Confirmação de recebimento de chamado através do reenvio, via email, do formulário previsto no item 4.4.1, com confirmação de recebimento com nome e assinatura do recebedor e data e hora do recebimento do documento.
- b.** Atendimento ao chamado dentro do prazo previsto no item 4.6.
- c.** Verificação do problema relatado no chamado em questão;
- d.** Encerramento do CM por meio da emissão e remessa ao Fiscal do Contrato da SEF do **Relatório de Chamado de Manutenção (RCM)** (APÊNDICE “C”), onde constarão as seguintes informações:
 - 1)** Dados do chamado de manutenção;
 - 2)** Problemas informados pela CONTRATANTE na abertura do chamado;
 - 3)** Medidas corretivas adotadas;
 - 4)** Solicitação de necessidade de manutenção corretiva e peças, se for o caso.

4.5 ORDEM DE SERVIÇO (OS)

4.5.1. A manutenção corretiva nos equipamentos que compõem o sistema somente serão realizadas mediante emissão de **Ordem de Serviço (OS)** (APÊNDICE “D”) por parte da CONTRATANTE.

4.5.2. A OS será confeccionada pelo Fiscal do Contrato, que após verificado e concordado com o RCM, emitirá a referida OS, discriminando os serviços a serem executados pela CONTRATADA.

4.5.3. A CONTRATANTE remeterá, via email, a OS à CONTRATADA, confirmando o recebimento por parte desta.

4.5.4. A CONTRATADA deverá observar as seguintes etapas no atendimento à OS:

- a.** Confirmação de recebimento da OS;
- b.** Preencher os campos da OS relacionados à (ao):
 - 1)** Nome e assinatura do recebedor da OS;
 - 2)** Data e hora do recebimento da OS.
- c.** Execução da manutenção referente à OS, dentro do prazo estabelecido no item 4.6.2.
- d.** Após concluída, submeter a Ordem de Serviço ao Fiscal do Contrato para aprovação e assinatura.

Nota: Os procedimentos de abertura e fechamento de CM e de OS poderão sofrer revisões periódicas para a implantação de eventuais melhorias, desde que ajustadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.6 PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. A manutenção preventiva dos equipamentos constantes do item 5.1 deverá obedecer à periodicidade prevista no APÊNDICE “A”.

4.6.2. Os prazos para a execução da manutenção corretiva dos equipamentos constantes do item 5.1 deverão obedecer aos seguintes limites:

Item	Prazo	Contagem
Atendimento de Chamado de Manutenção (CM)	1 dia útil	Confirmação do recebimento do CM
Apresentação do Relatório de Chamado de Manutenção (RCM)	2 dias úteis	Confirmação do recebimento do CM
Conclusão dos serviços demandados na Ordem de Serviço (OS)	3 dias úteis	Confirmação do recebimento da OS

4.6.3. Os serviços que porventura necessitem de prazo superior a 3 (três) dias úteis deverão ser, antecipadamente, informados ao Fiscal do Contrato e ter a autorização do Gestor do Contrato.

4.6.4. Caso se faça necessário a utilização de peças e a CONTRATANTE não as possuir em estoque, o prazo para a conclusão do serviço demandado será após a SEF informar à CONTRATADA da disponibilidade das peças necessárias.

4.7 INDICADORES DE DESEMPENHO

4.7.1. Para a verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

- a. Atraso de Atendimento de Chamados de Manutenção (ACM); e
- b. Atraso no Atendimento das Ordens de Serviço (AOS).

4.7.2. O prazo e o atraso para o fechamento do CM (emissão do RCM) e o prazo para a conclusão dos serviços, solicitados mediante OS, serão calculados como segue:

a. Definições:

1) **Data de abertura do Chamado de Manutenção – DAC:** data em que o CM é aberto, considerada a data da confirmação do recebimento por parte da CONTRATADA.

2) **Data do fechamento do Chamado de Manutenção – DFC:** data em que o CM foi fechado.

3) **Prazo para fechamento do Chamado de Manutenção – PFC:** prazo máximo para o fechamento do CM, contados em dias úteis.

4) **Data de abertura da Ordem de Serviço – DAO:** data em que a OS foi aberta, considerada a data da confirmação do recebimento por parte da CONTRATADA.

5) **Data da conclusão da Ordem de Serviço – DCO:** data da conclusão dos serviços solicitados pela OS, considerado a data que o Fiscal do Contrato atestou a execução dos serviços solicitados.

6) **Prazo de conclusão de execução de Ordem de Serviço – PCO:** prazo máximo de conclusão dos serviços constantes da OS, contados em dias úteis.

7) **Tempo de execução – TE:** tempo de gasto para o fechamento do CM e/ou de realização dos serviços da OS.

8) **Atraso no atendimento – AT:** tempo que superou o prazo máximo de fechamento do CM e/ou de realização dos serviços da OS.

b. Cálculo:

1) Atraso de Atendimento de Chamados de Manutenção (ACM):

$$ACM = TE - PFC$$

$$PFC = 2 \text{ dias úteis}$$

$$TE = DFC - DAC \text{ (dias úteis)} \quad \square \text{ se } TE > 2, \text{ houve atraso}$$

Exemplo 1: DAC = 04/08/2016 (5ª feira); DFC= 08/08/2016 (2ª feira);

$$TE = 08/08/2016 - 04/08/2016 \quad \square \text{ TE = 2 dias úteis} \quad \square \text{ dentro do prazo}$$

Exemplo 2: DAC = 04/08/2016 (5ª feira); DFC= 09/08/2016 (3ª feira);

$$TE = 09/08/2016 - 04/08/2016 \quad \square \text{ TE = 3 dias úteis} \quad \square \text{ houve atraso}$$

$$ACM = TE - PFC \quad \square \text{ AT} = 3 - 2 \quad \square \text{ ACM= 1 dia útil de atraso}$$

2) Atraso no Atendimento das Ordens de Serviço (AOS):

$$AOS = TE - PCO$$

$$PCO = 3 \text{ dias úteis}$$

$$TE = DCO - DAO \text{ (dias úteis)} \quad \square \text{ se } TE > 3, \text{ houve atraso}$$

Exemplo 3: DAO = 17/08/2016 (4ª feira); DFC= 22/08/2016 (2ª feira);

$$TE = 22/08/2016 - 17/08/2016 \quad \square \text{ TE = 3 dias úteis} \quad \square \text{ dentro do prazo}$$

Exemplo 4: DAO = 17/08/2016 (4ª feira); DFC= 24/08/2016 (4ª feira);

$$TE = 24/08/2016 - 17/08/2016 \quad \square \text{ TE = 5 dias úteis} \quad \square \text{ houve atraso}$$

$$AOS = TE - PCO \quad \square \text{ AT} = 5 - 3 \quad \square \text{ AOS = 2 dias úteis de atraso}$$

Nota: Para a contagem dos prazos de que tratam o presente Termo de Referência excluir-se-á o dia da abertura do CM ou da OS e incluir-se-á o dia do fechamento do CM ou a conclusão da OS.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. **EQUIPAMENTOS:** Compõem o sistema os seguintes equipamentos:

Descrição do equipamento	Quantidade Equipamentos	Qtde TR*
Unidade evaporadora hi-wall LG mod. ARNU07GSEL2 - 7.500 btu/h	18	11,25
Unidade evaporadora hi-wall LG mod. ARNU09GSEL2 - 9.000 btu/h	9	6,75
Unidade evaporadora hi-wall LG mod. ARNU12GSEL2 - 12.000 btu/h	42	42
Unidade evaporadora hi-wall LG mod. ARNU15GSEL2 - 15.000 btu/h	43	53,75
Unidade evaporadora under ceiling LG mod. ARNU18GVJA2 - 18.000 btu/h	24	36
Unidade evaporadora under ceiling LG mod. ARNU24GVJA2 - 24.000 btu/h	63	126
Unidade evaporadora cassete LG mod. ARNU28GTPA2 - 28.000 btu/h	36	84

Unidade evaporadora cassete LG mod. ARNU36GTNA2 - 36.000 btu/h	48	144
Unidade evaporadora cassete LG mod. ARNU42GTMA2 - 42.000 btu/h	27	94,5
Unidade evaporadora cassete LG mod. ARNU48GTMA2 - 48.000 btu/h	2	8
Unidade condensadora VRF LG mod. ARUV160TL2; pot.=16 Hp – módulos: 16 HP	1	--
Unidade condensadora VRF LG mod. ARUV240LT2; pot.=24hp – módulos: 8hp + 16hp	2	--
Unidade condensadora VRF LG mod. aruv300lt2; pot.=30hp - modulos: 14hp + 16hp	1	--
Unidade condensadoras VRF LG mod. aruv320lt2; pot.=32hp - modulos: 16hp + 16hp	13	--
Unidade condensadora VRF LG mod. aruv420lt2; pot.=42hp - modulos: 14hp + 14hp + 14hp	1	--
Resfriador evaporativo Munters vz=4.007m3/h p=25mmca mod.: bb06 mt=2,2 kw	1	--
Resfriador evaporativo Munters vz=4.790m3/h p=25mmca mod.: bb06 355 mt=1,5kw	1	--
Resfriador evaporativo Munters vz=7.554m3/h p=25mmca mod.: bb08 mt=1,5kw	1	--
Resfriador evaporativo Munters vz=8.582m3/h p=25mmca mod.: bb09 mt=1,5kw	1	--
Resfriador evaporativo Munters vz=11.267m3/h p=25mmca mod.: bb13 mt=2,2kw	1	--
Controlador ACP (Advanced Control Plataforma) LG	2	--
*TR = Tonelagem de Refrigeração (1 TR = 12.000 btu/h)		606,25 TR

5.2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Secretaria de Economia e Finanças, Bloco I, Quartel General do Exército Brasileiro – QGEx, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília – DF.

5.3. **NORMAS ADOTADAS:** Nos serviços serão adotados as normas e os métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), específicos para a natureza dos trabalhos, Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e, nos casos omissos, deverão ser obedecidas as normas internacionais pertinentes.

5.4. **RELATÓRIOS**

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatórios dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, separadamente, realizados no período, devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico, contendo:

5.4.1.1. Discriminação dos serviços executados, com data e localização;

5.4.1.2. Equipamentos analisados durante a execução das rotinas;

5.4.1.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, desempenho dos equipamentos, etc.;

5.4.1.4. Resumo dos serviços previstos e não executados, com indicação das pendências, das razões de sua existência e dos serviços que dependam de autorização do fiscal do contrato;

5.4.1.5. Especificação das peças, componentes e materiais substituídos em função de defeitos ou desgaste com respectivas quantidades;

5.4.1.6. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;

5.4.1.7. Parecer com a análise das medições efetuadas dos serviços executados, das peças substituídas e do funcionamento dos equipamentos e instalações.

5.4.2. O relatório de manutenção corretiva deverá ser cumulativo (conterá o histórico de cada equipamento), identificando os equipamentos, as devidas peças substituídas, e as respectivas datas.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – NMS

6.2.1. Após a apresentação do faturamento por parte da CONTRATADA, o Fiscal do Contrato fará a verificação dos CM e/ou OS abertos e atendidos no período compreendido entre o último faturamento e o faturamento em questão.

6.2.2. Será **admitido um período máximo de 2 (dois) dias úteis para o somatório de todos os atrasos** acontecidos durante a execução dos Chamados de Manutenção e/ou Ordens de Serviços abrangidas pelo período faturado.

6.2.3. Desta forma, será exigido que, **computados todos os atrasos apurados no período de faturamento**, a CONTRATADA **não poderá exceder o prazo de 2 (dois) dias úteis de atraso total**.

6.2.4. Acordo de Nível de Serviço para atendimento aos Chamados de Manutenção:

ANS nº 1 – Prazo para fechamento de Chamado de Manutenção (CM)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento rápido e eficiente aos chamados de manutenção esporádicos da SEF
Meta a cumprir	2 (dois) dias úteis para o fechamento do CM
Instrumento de medição	Controle das datas de abertura e fechamento dos CM
Forma de acompanhamento	Mapa de Controle de Chamados de Manutenção (CM) e Ordens de Serviços (OS) (APÊNDICE “E”)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada CM terá calculado o prazo de fechamento por diferença, em dias úteis, das datas de abertura e fechamento do mesmo
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	O não atendimento do NMS será transformado em glosa de valor conforme item 6.3
Sanções	Conforme item 6.3
Observações	-

6.2.5. Acordo de Nível de Serviço para atendimento às Ordens de Serviço:

ANS nº 2 – Prazo para conclusão de execução de Ordens de Serviço (OS)

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento rápido e eficiente às OS emitidas pela SEF
Meta a cumprir	3 (dois) dias úteis para a execução completa da OS
Instrumento de medição	Controle das datas de abertura e conclusão dos serviços relacionados nas OS
Forma de acompanhamento	Mapa de Controle de Chamados de Manutenção (CM) e Ordens de Serviços (OS) (APÊNDICE “E”)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS terá calculada o prazo de execução por diferença, em dias úteis, das datas de abertura e conclusão da mesma
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	O não atendimento do NSE será transformado em glosa de valor conforme item 6.3
Sanções	Conforme item 6.3
Observações	-

6.3. GLOSAS

6.3.1. Visando atender ao princípio da proporcionalidade bem como assegurar instrumentos para o fiel cumprimento do contrato, serão aplicadas glosas ao valor para a CONTRATADA como forma de adequação à qualidade do serviço prestado.

6.3.2. A aplicação de glosas de valor seguirá as seguintes regras, de acordo com o atendimento do NSE previsto neste Termo de Referência:

Nr de dias de atraso apurados no período de faturamento	Glosa
3 (três) dias	Na primeira ocorrência não ocorrerá glosa de valor e a CONTRATADA receberá um advertência
Reincidência de 3 (três) dias ou 4 (quatro) dias	1% (um por cento) do valor global do contato
5 (cinco) dias	2% (dois por cento) do valor global do contato
> 5 (cinco) dias	3% (três por cento) do valor global do contato

7. MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. Os **materiais de consumo, cujos fornecimentos estarão a cargo da CONTRATADA**, sem ônus para a SEF, **serão**: gás refrigerante, isolamentos térmicos e fitas, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema, lubrificantes, parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxastes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes, lixas, produtos antiferrugem, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, vedarosa, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, e demais materiais similares necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso.

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar, em comum acordo com a **fiscalização da SEF**, a **relação das PEÇAS DE REPOSIÇÃO** que forem consideradas necessárias para o período de vigência do contrato, de modo a minimizar o tempo de recuperação dos sistemas,

peças essas que **serão adquiridas pela SEF, sem qualquer ônus para a CONTRATADA**. Esta **relação de peças deverá conter todas as especificações mínimas e suficientes das mesmas de forma a garantir a qualidade dos itens a serem adquiridos pela CONTRATANTE** por intermédio de processo licitatório.

7.1.3. **A composição do estoque mínimo de peças** de reposição deverá ser **apresentada, pela CONTRATADA, à fiscalização da SEF, até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato**, para posterior aquisição por parte da CONTRATANTE.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura o termo de contrato pelas partes.

8.2. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta feira das 09:00 às 17:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2035-3180.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. Por ocasião da vistoria, a SEF expedirá o termo de vistoria, onde o representante da Empresa declarará que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo ser devidamente assinado pelo representante da Licitante. O termo de vistoria será vistado por representante da SEF e deverá seguir o modelo conforme Apêndice “F”.

9.5. **Caso a Empresa interessada em participar do certame opte por não realizar a vistoria prévia**, deverá **emitir declaração** informando que abre mão da realização da vistoria prévia e que possui plenos conhecimentos do objeto a ser licitado,

9.6. O termo de vistoria, vistado pelo representante da SEF, **ou** a declaração de que abre mão da vistoria e possui plenos conhecimentos do objeto, será exigido por ocasião da fase de habilitação, mais especificamente na qualificação técnica.

9.7. Deste modo, a possibilidade da realização de vistoria prévia, a título **opcional**, visa garantir que a Empresa, interessada em participar do certame, tome conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,

proporcionando que a proposta a ser apresentada esteja alinhada com as necessidades da contratação, garantindo assim a maior aderência das propostas à realidade dos serviços a serem contratados, primando pela busca da economicidade no uso dos recursos públicos.

9.8. A **realização de vistoria prévia nas instalações da SEF é opcional**, com a condição de que, caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, o representante da licitante emita declaração de que possui plenos conhecimentos do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1. Apresentar registro ou inscrição da licitante e de seus engenheiros indicados como Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico (RT) da área de Engenharia Mecânica e/ou Engenharia elétrica.

11.2. A **licitante interessada em participar da licitação poderá realizar vistoria** no ambiente onde serão desenvolvidos os serviços, até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública, a fim de verificar as condições locais, horários e condições de acesso, local para estabelecer sala de manutenção, guarda de equipamentos e produtos, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para a melhor composição dos custos e desenvolvimento dos serviços, de comum acordo com a Fiscalização da SEF. **A futura CONTRATADA não poderá alegar qualquer desconhecimento das peculiaridades das instalações da CONTRATANTE.**

11.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica (**capacidade técnico-operacional** da empresa), expedido por órgão público ou empresa privada, comprovando a prestação satisfatória, pela licitante, de serviço de manutenção e operação de sistema de ar condicionado de porte semelhante aos equipamentos constantes do Termo de Referência (Especificações Básicas), conforme previsto no Inciso II, do Art. 30, da Lei 8.666/93, em conformidade com o abaixo:

11.3.1. Manutenção preventiva e corretiva em instalações de ar condicionado com no mínimo 300 toneladas de refrigeração (TR); e

11.3.2. Manutenção em instalações com execução de análise gravimétrica de ar em ambientes climatizados.

11.4. Comprovação da existência de vínculo empregatício do técnico indicado para Responsável Técnico com a empresa, na data de abertura das propostas, através da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho (ou contrato social no caso de sócio), ou da carteira de

trabalho devidamente assinada, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.5. Apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico (**capacidade técnico-profissional** do Engenheiro indicado), em suas respectivas áreas, emitidas pelo CREA, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção e operação de sistemas de ar condicionado semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos definidos no item 11.3.1 e 11.3.2.

11.5.1. A substituição do Responsável Técnico indicado, em qualquer tempo, está condicionada, cumulativamente, à apresentação de justificativa fundamentada da CONTRATADA, à prévia autorização da SEF, e ao atendimento, com referência ao eventual técnico substituto, das exigências especificadas nos itens 11.4. e 11.5.

11.5.2. A exigência de quantitativo mínimo de serviços prestados nos Atestados de capacidade técnica (operacional e profissional), com quantitativo mínimo de 300 toneladas de refrigeração (TR), busca estabelecer critério de experiência na prestação de serviços, sendo a quantidade de 300 TR menos da metade da tonelagem apresentada pelos equipamentos existentes na SEF, julgando assim ser perfeitamente coerente com as necessidades desta Secretaria, sem comprometer a competitividade na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.5. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. **Elaborar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, a ser adotado para o sistema de climatização da SEF.** Devendo conter a identificação do ambiente e da CONTRATANTE, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo da Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde e nas NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

12.13. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, bem como pagar todos os impostos ou taxas federais, estaduais, municipais; pagar ainda quaisquer novos impostos, taxas e obrigações que forem criados pelo Poder Público, que venham incidir diretamente sobre o objeto do contrato.

12.14. Manter preposto, aceito pela Administração da SEF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.15. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam inconvenientes à boa ordem ou às normas disciplinares do CONTRATANTE.

12.16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.

12.17. Assumir, ainda, a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por seus empregados ou prepostos, respondendo pelas despesas decorrentes dos reparos ou reposição, desde que se comprove a culpabilidade deles.

12.18. Assumir responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos e instalações, em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria e/ou mau uso de sua parte e, negligência de seus funcionários ou prepostos. Sempre que algum conserto depender de aquisição de peças ou materiais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente as especificações técnicas detalhadas do objeto a ser adquirido, acompanhadas de estimativa de custos.

12.19. **Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, a relação das PEÇAS DE REPOSIÇÃO que forem consideradas necessárias para o período de vigência contratual.**

12.20. Usar somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos nas instalações da CONTRATANTE.

12.21. Comunicar à SG4/SEF, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, tão logo verificadas, na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

12.22. Manter, na Fiscalização Administrativa da SG4/SEF, uma relação nominal, sempre atualizada, dos seus empregados e prepostos que executarão os serviços de que trata o Objeto do Termo de Contrato.

- 12.23. Prestar assistência e consultoria técnica permanente às atividades de manutenção dos sistemas de ar condicionado central e aparelhos de parede da CONTRATANTE.
- 12.24. Retirar e recolocar os equipamentos nos seus respectivos lugares.
- 12.25. Supervisionar a prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, realizada pelos seus funcionários.
- 12.26. Ter à disposição, um departamento técnico capacitado, com conhecimentos comprovados em serviços correlatos ao ora contratado.
- 12.27. Executar, às suas expensas, pequenos reparos de recomposição de pisos, paredes, tetos, lajes, forros, etc., que sofrerem quaisquer tipos de avarias ou de rupturas, em consequência de reparos que se fizerem necessários no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, deixando-os em perfeitas condições, ou seja, conforme se encontravam antes de apresentarem problemas;
- 12.28. No cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA, além de outras rotinas correlatas, deverá cumprir rigorosamente o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, por ela elaborado e aprovado pela CONTRATANTE, quanto à manutenção preditiva, preventiva e corretiva.
- 12.29. Observar, na execução dos serviços e nos materiais a serem utilizados, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, o código civil e as melhores normas técnicas específicas.
- 12.30. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.
- 12.31. Realizar operação e manutenção preventiva nos equipamentos dos sistemas discriminados no objeto licitado, nos dias e horários estabelecidos, com observância da planilha de serviços que constitui o Apêndice “A”.
- 12.32. Realizar a manutenção corretiva nos equipamentos dos sistemas discriminados no objeto licitado, quando necessário, eliminando defeitos existentes, quaisquer que sejam os fatores causadores, inclusive defeitos ou avarias provocadas por ação de terceiros.
- 12.33. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade mão de obra treinada e capacitada profissionalmente, necessária à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), o cumprimento das demais obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da SEF e, ainda, das obrigações previdenciárias.
- 12.34. Ressarcir à SEF toda a despesa incorrida pelos seus empregados referente a atendimento médico de urgência e emergência, que por ventura se façam necessários, ocorridos durante a prestação de serviços nas instalações da Contratante.
- 12.35. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da SEF relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços.
- 12.36. Atender, de imediato, às reclamações dos usuários comunicadas pela Fiscalização da SEF, devendo o técnico, ao se apresentar para solucionar o problema, portar todo o ferramental necessário.
- 12.37. Atender a qualquer chamado extraordinário da SEF, para realizar manutenção corretiva em qualquer equipamento relacionados no objeto contratado, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, para os chamados emergenciais, e 24 (vinte e quatro) horas para os demais chamados, contado a partir da comunicação do defeito pela SEF. Na hipótese de um defeito, depois

de corrigido, voltar a ocorrer dentro de 72 (setenta e duas) horas, o atendimento anterior será considerado como não concluído.

12.38. Realizar em dia não útil e/ou fora do horário comercial, sem ônus para a SEF, os serviços especificados neste Termo de Referência que, por imposição das atividades administrativas desenvolvidas neste edifício-sede, não possam ser realizados durante o expediente normal.

12.39. Fornecer mão-de-obra, sem ônus para a SEF, para a execução de serviços de substituição de quaisquer componentes do sistema objeto do contrato.

12.40. Comunicar à fiscalização da SEF, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada, durante a execução dos serviços.

12.41. Apresentar as quantidades e especificações técnicas completas das peças de reposição porventura necessárias, em tempo hábil para realização dos procedimentos de compra. A relação com quantidades e especificações será analisada pela fiscalização da SEF, que ficará responsável por sua aquisição atendendo aos preceitos licitatórios.

12.42. Entregar as peças substituídas à fiscalização da SEF.

12.43. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEF.

12.44. **Fornecer à SEF relatórios mensais de manutenção, detalhando os defeitos e ocorrências verificados por ocasião das manutenções preventivas e corretivas, inclusive relacionando as peças eventualmente substituídas e serviços episódicos realizados.**

12.45. Providenciar o registro do Contrato no CREA/DF, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do mesmo, apresentando à SEF, neste mesmo prazo, uma via da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.46. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

12.47. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

12.48. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

12.49. Realizar revisão geral dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a SEF, até 30 (trinta) dias antes do término do contrato, emitindo relatório, pormenorizado por equipamento, da situação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. A fiscalização da CONTRATANTE se reserva o direito de:

15.8.1. Manter rígido controle de qualidade sobre os materiais utilizados, que deverão ser aqueles recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou similares, os quais só poderão ser instalados após a aprovação da Fiscalização;

15.8.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas Especificações Técnicas, do Edital, do Contrato, etc;

15.8.3. Aprovar previamente os materiais a serem empregados e rejeitar os que não satisfaçam os padrões aqui especificados; e

15.8.4. Determinar a imediata retirada do local do serviço de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponder técnica ou disciplinarmente às exigências da SEF.

15.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 87 da Lei 8.666/93, o não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.1.2. Multa, conforme regras definidas neste Termo de Referência.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

16.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

16.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

16.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF (Sistema de Cadastramento de Fornecedores) e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

16.4.1. apresentar documentação falsa;

16.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4.3. falhar na execução do contrato;

16.4.4. fraudar na execução do contrato;

16.4.5. comportar-se de modo inidôneo;

16.4.6. cometer fraude fiscal;

16.4.7. fizer declaração falsa.

16.5. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 16.4.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 16.9.

16.6. O retardamento da execução previsto no item 16.4.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

16.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 3 (três) dias úteis contados da data constante na ordem de serviço;

16.6.2. deixar de atender, sem causa justificada, os chamados de manutenção abertos pela CONTRATANTE dentro do prazo previsto por 4 (quatro) vezes seguidas ou por 10 (dez) vezes intercaladas contados durante o prazo de vigência contratual.

16.6.2.1. Será configurado o atraso injustificado caso a CONTRATADA não solucione os problemas do sistema no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando o defeito exigir a substituição de peças já disponibilizadas pela CONTRATANTE.

16.6.2.2. Configura-se, também, atraso injustificado, a reincidência de 3 (três) aberturas de chamados de manutenção para a correção de um mesmo problema em um mesmo equipamento durante a vigência contratual.

16.7. A falha na execução do contrato prevista no item 16.4.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, do item 16.9,

respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1, a seguir, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.8. O comportamento previsto no item 16.4.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará **multas** conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	R\$ 200,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 400,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Apresentar para a prestação dos serviços funcionário sem qualificação para a execução dos mesmos.	1	Por funcionário e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Hipóteses de retardamento dos serviços previstas no item 11.6.	2	Por ocorrência e por dia
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da SEF quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			

Item	Descrição	Grau	Incidência
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Atender o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE)	2	Por ocorrência

16.10. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. Para inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

16.11. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA:

16.11.1. deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante da tabela de rotinas de manutenção, aprovada pela CONTRATANTE;

16.11.2. recusar executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.

16.11.3. descumprir mais de 5 (cinco) vezes quaisquer dos itens apontados no item 11.6.

16.12. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

16.12.1. houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a retirada da nota de empenho;

16.12.2. os serviços forem feito em desacordo com o plano de manutenção aprovado pela CONTRATANTE, ou pela sucessiva e constante reprovação dos serviços pelo fiscalizador. Entende-se por sucessiva e constante reprovação dos serviços a ocorrência de rejeição dos serviços prestados ou que se mostrem incompatíveis com as técnicas recomendadas de execução, que possam gerar danos ou prejuízos à Contratante; também, pelo não cumprimento dos prazos de garantia dos serviços, ou seja, 1 (um) ano para serviços e a garantia do fabricante para materiais.

16.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.13.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.13.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.15. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

16.16. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência;

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

APÊNDICE “A”

PLANILHA DE MANUTENÇÃO

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a. AUTOMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1	Limpeza dos quadros de controle.				X					
2	Reaperto de terminais dos quadros de controle.				X					
3	Verificação dos fusíveis dos quadros de controle.				X					
4	Relatar os alarmes presentes na automação.				X					
5	Inserir e verificar a programação mensal de feriados.				X					
6	Verificar a tensão secundária de todos transformadores de automação.				X					
7	Verificar a existência de <i>Backup</i> do sistema e realizar se necessário.							X		
8	Reinstalar o <i>software</i> de automação, se necessário.							X		
9	Medir os valores e comparar com a leitura de todos os sensores de pressão e temperatura.							X		
10	Limpar contatos de todos os sensores da automação.							X		
11	Reaperto geral de todos os contatos dos sensores de automação.							X		
12	Verificar se os <i>set points</i> de automação estão adequados.							X		
13	Atualizar <i>softwares</i> das controladoras.							X		
14	Verificar se existem ruídos anormais nos compressores e ventiladores dos equipamentos.				X					
15	Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.				X					
16	Leitura de Tensão na Fase R, S e T, em cada compressor.				X					
17	Leitura de Corrente na Fase R, S e T, em cada compressor.				X					
18	Executar balanceamento nas fases, se necessário.				X					

b. CONDENSADORAS VRF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1	Limpar a serpentina da unidade.				X					
2	Verificar funcionamento do aquecedor de óleo.				X					
3	Verificar atuação de todos dispositivos de proteção.				X					
4	Verificar operação dos pressostatos de alta e baixa.				X					
5	Informar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores.				X					
6	Verificar com sabão se há vazamentos nas conexões.				X					
7	Verificar e corrigir o isolamento das linhas frigorígenas.				X					
8	Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.				X					
9	Testar atuação dos Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.				X					
10	Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.				X					
11	Reaperto geral e limpeza do QDE e de comando.						X			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
12	Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando <i>mainifold</i> e a tabela do gás.				X					
13	Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando <i>mainifold</i> e a tabela do gás.				X					
14	Verificar carga de gás, conforme recomendação do fabricante.						X			
15	Reaperto dos parafusos das bases dos compressores.				X					
16	Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.				X					
17	Informar nível de óleo dos compressores.				X					
18	Completar nível de óleo dos compressores.				X					
19	Extraír e relatar os alarmes presentes no painel.				X					
20	Limpar a área da condensadora.				X					
21	Medir isolamento elétrico dos compressores c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).						X			
22	Verificar estado das borrachas anti-vibração dos compressores.						X			
23	Verificar isolamento de toda fiação elétrica.						X			
24	Aferição dos disjuntores e dos dispositivos do quadro de comando.						X			
25	Testar aterramento da unidade.						X			
26	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.						X			
27	Verificar, com detector de vazamento todas as conexões de refrigerante.						X			
28	Medir diferencial de pressão no filtro de óleo, substituir se necessário.						X			
29	Verificar filtro secador.						X			
30	Limpar ventiladores do condensador, medir isolamento dos motores e ajustar folgas.						X			
31	Substituir o filtro secador.								X	
32	Substituir o filtro de óleo.								X	

c. EVAPORADORAS VRF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1	Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.				X					
2	Verificar o funcionamento e estado geral da máquina.				X					
3	Leitura de Tensão na Fase R, S e T.				X					
4	Leitura de Corrente na Fase R, S e T.				X					
5	Limpar filtro de ar e substituí-lo, caso necessário.				X					
6	Limpar bandeja da unidade e verificar funcionamento da bomba de dreno.				X					
7	Verificar estado e limpar a serpentina.				X					
8	Verificar estado e fixação dos painéis.				X					
9	Verificar ruído e balanceamento do ventilador.				X					
10	Verificar atuação da Válvula de três vias.				X					
11	Testar atuação de Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.				X					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
12	Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.				X					

d. QUALIDADE DO AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1	Executar análise gravimétrica do ar interior, por pavimento.				X					

e. QUADROS ELÉTRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1	Limpeza geral dos componentes e painéis;				X					
2	Verificar a abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga);				X					
3	Verificar o desarme dos disjuntores (se existir);				X					
4	Verificar se os fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou trocados;				X					
5	Verificar e registrar a voltagem de alimentação, sem carga (SC) e a plena carga (CG) verificando, assim, possíveis quedas de tensão devido à deficiência dos alimentadores;				X					
6	Verificar os pontos de aquecimentos anormais, detectar a origem e corrigir (reapertar terminais, parafusos, fusíveis, etc);				X					
7	Verificar as lâmpadas sinalizadoras, trocando as queimadas.				X					
8	Verificar o estado dos terminais e contatos das cotactoras de força e auxiliar, limpando ou trocando, se necessário.							X		
9	Aferição dos instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos;								X	
10	Verificar e registrar as regulagens dos relês de proteção de motores (RM) (lacrar);								X	
11	Verificar a regulagem de relês de proteção através de transformadores de corrente (lacrar);								X	
12	Verificar a regulagem de relês temporizados;								X	
13	Verificar e registrar se o tempo de transição (TT) das chaves de partida automáticas, está correndo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida								X	

f. VENTILADORES / EXAUSTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1	Limpeza externa dos equipamentos				X					
2	Verificar e corrigir os ruídos e vibrações anormais;				X					
3	Verificar o alinhamento, estado e tensão das correias dos ventiladores;				X					
4	Verificar o aquecimento dos motores;				X					
5	Medir e registrar a tensão (V) e corrente (A) solicitada pelos motores				X					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
6	Lubrificar os mancais dos motores elétricos;						X			
7	Lubrificar os mancais dos ventiladores (quando não forem de lubrificação permanentes);						X			
8	Reapertar os parafusos dos mancais e suportes						X			
9	verificar os terminais de contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os							X		
10	Medir a resistência de isolamento dos motores							X		
11	Verificar e limpar os motores dos ventiladores								X	
12	Recuperação/Instalação de tubulações de exaustores (serviço episódico, faturamento especial)									X

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A	E
1	Substituição de quaisquer componentes (no todo ou em partes) das unidades resfriadoras									X
2	Substituição de quaisquer componentes (no todo ou em partes) dos exaustores									X
3	Substituição de quaisquer componentes (no todo ou em partes) dos quadros elétricos de controle									X
4	Substituição de quaisquer componentes (no todo ou em partes) dos compressores									X
5	Reparos nos motores elétricos, incluindo rebobinamento (rebobinamento classificado como serviço episódico, faturamento especial)									X
6	Reposição do gás refrigerante									X

LEGENDA

D: Diário

S: Semanal

Q: Quinzenal

M: Mensal

B: Bimensal

T: Trimestral

ST: Semestral

A: Anual

E: Episódica

APÊNDICE “B”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral / 1841)

CHAMADO DE MANUTENÇÃO (CM)

Chamado nº	_____/201X	Data:		Hora:	
Descrição do problema apresentado					

Fiscal do Contrato	
Nome e Posto	Assinatura

Dados do recebimento: (a ser preenchido pela Contratada)			
	Data:		Hora:
Recebedor:			
	Nome		Assinatura

APÊNDICE “C”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral / 1841)

RELATÓRIO DE CHAMADO DE MANUTENÇÃO (RCM)

RCM nº	_____/201X	Data:		Hora:	
---------------	------------	--------------	--	--------------	--

Dados do Chamado de Manutenção de Origem					
Chamado nº	_____/201X	Data:		Hora:	
Problema relatado pela Contratante					

Serviços realizados

Necessidade de Manutenção Corretiva
Serviço a realizar

Responsável pela emissão do presente Relatório de Chamado de Manutenção			
Data:		Hora:	
Nome		Assinatura	

APÊNDICE “E”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral / 1841)**

MAPA DE CONTROLE DE CHAMADOS DE MANUTENÇÃO (CM) E ORDENS DE SERVIÇOS (OS)

Mês de referência: _____ Ano: _____

Chamados de Manutenção (CM)				
Nr CM	Data de abertura	Data prevista para o fechamento	Data do fechamento	Atraso ocorrido (dias)
Atraso de Atendimento de Chamados de Manutenção (ACM) mês:				

Ordens de Serviço (OS)				
Nr OS	Data de abertura	Data prevista para a conclusão	Data da conclusão	Atraso ocorrido (dias)
Atraso no Atendimento das Ordens de Serviço (AOS) no mês:				

Valor a ser glosado:	
-----------------------------	--

Brasília, DF, ____ de _____ de _____

(nome de posto do Fiscal do Contrato)
Fiscal do Contrato

APÊNDICE “F”

TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Secretaria de Economia e Finanças
Ref.: Pregão n.º 011/2017-SEF

Declaramos que em atendimento à opcionalidade prevista no edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2017-SEF, eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Representante Legal da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, telefone (____) _____, sítio eletrônico/e-mail funcional _____, como seu representante para os fins da presente declaração, "....."

"...**compareci** perante à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), e **vistoriei** os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das informações, condições locais e graus de dificuldades existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

ou

"...**abro mão da realização da vistoria técnica**, perante à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), aos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, declarando possuir plenos conhecimentos do objeto da licitação para fins de cumprimento das obrigações relacionadas à sua execução.

Brasília, DF, **XX** de **XXXXXXX** de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Responsável da empresa)

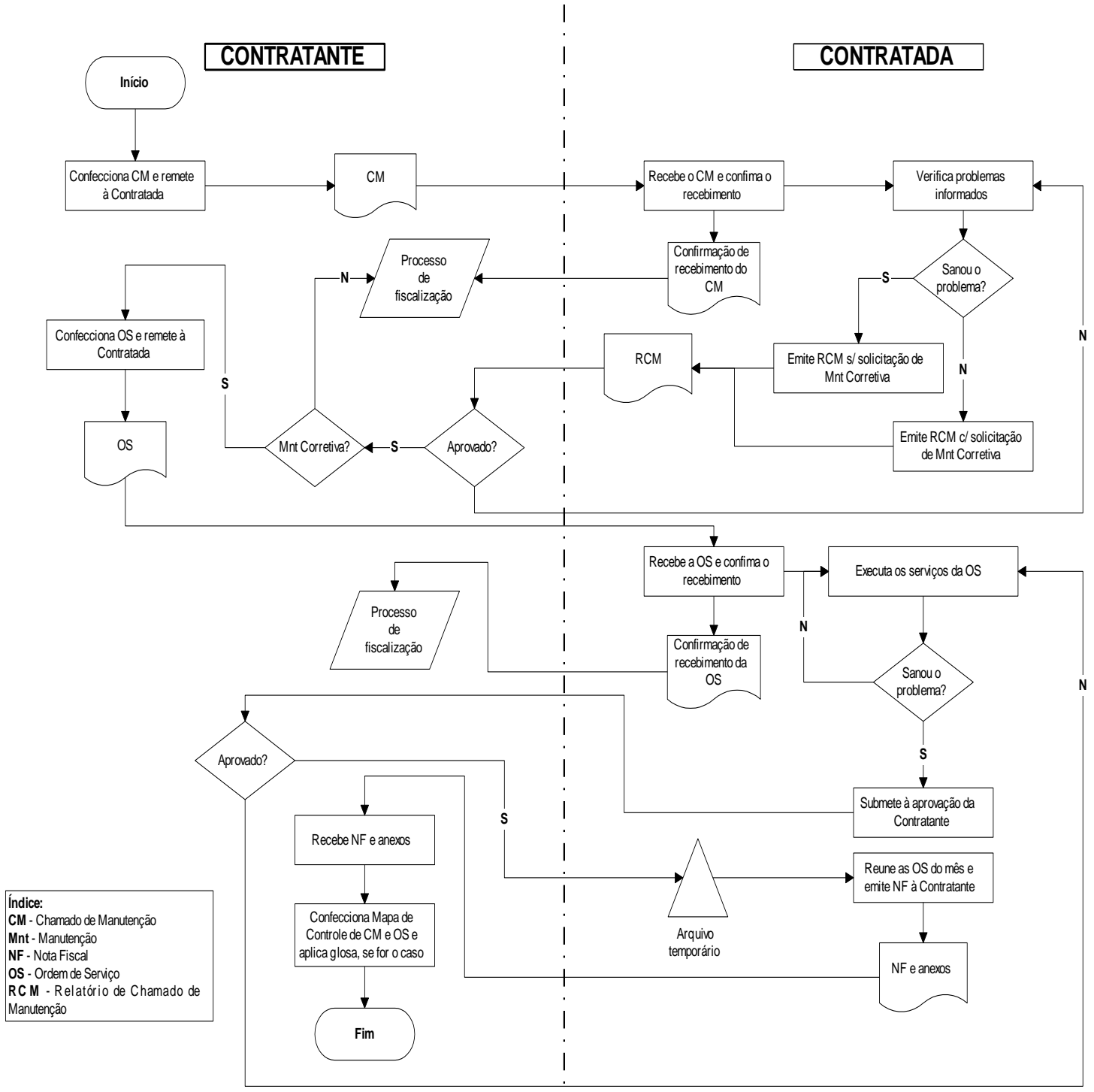
Visto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Administração

APÊNDICE “G”

FLUXOGRAMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Exs.: **manutenção** de elevadores, veículos, de **condicionadores de ar e predial**, fornecimento de
passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)
Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Atualização: Janeiro/2016



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral /1841)

TERMO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64689.005593/2017-48

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/201X-SEF, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS – SEF, E A EMPRESA XXXX XXXXX XXXXX, FUNDAMENTADO NA LEI 8.666, DE 1993.

CONTRATANTE:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEF)**, CNPJ 00.394.452/0284-58, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, localizada no Quartel General do Exército (QG/Ex) - Bloco I - Setor Militar Urbano (SMU) – Brasília, DF, representada neste ato pelo Sr **WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO**, Coronel, CPF nº 972.108.627-49, Identidade Militar nº 018781103-9, RG: 09069138-7 – IFP/RJ, Ordenador de Despesas da SEF, designado pelo Boletim Interno nº 082, de 5 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Empresa XXXX XXXXX XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXX XXXXX XXXXX**, sediado(a) na **XXXX XXXXX XXXXX**, em **XXXX XXXXX XXXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX XXXXX XXXXX**, expedida pela (o) **XXXX**, e CPF nº **XXXX XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64689.005593/2017-48, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 011/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado das instalações da Secretaria de Economia e Finanças do Exército - SEF, sediada no Bloco I, do Quartel General do Exército Brasileiro – QGEx, localizado no Setor Militar Urbano, em Brasília (DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE (Meses)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado das instalações da Secretaria de Economia e Finanças do Exército - SEF	Bloco I, do Quartel General do Exército Brasileiro – QGEx, localizado no Setor Militar Urbano, em Brasília (DF)	12	XXXX,XX	XXXXXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XX e encerramento em XX/XX/XX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Nota Explicativa: A vigência será definida por ocasião da assinatura do presente termo.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor total anual de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No valor acima estão incluídos inclusive os Chamado de Manutenção (CM) que por ventura sejam emitidos pela CONTRATANTE, durante o mês de referência, em virtude de demandas de manutenção que se mostrem necessárias devido à apresentação de defeitos ou problemas no funcionamento do sistema de ar-condicionado do Bloco I do QGEx, além de cobrir os custos de materiais de consumo, cujos fornecimentos estarão a cargo da CONTRATADA, conforme delineado no item 7. Do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201X, na classificação abaixo:

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
00001	088978	0100000000	33.90.39	I3DAFUNCONT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), na modalidade de XXXXXXXXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEF

(Assinatura)

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - XX

Ordenador de Despesas da SEF

(Assinatura)

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - XX

Fiscal do contrato

(Assinatura)

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - XX

Fiscal Substituto do contrato

CONTRATADA: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXX

(Assinatura)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Função

TESTEMUNHAS:

(Assinatura)

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - XX

Função

(Assinatura)

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX - XX

Função

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

1. DADOS DA EMPRESA

Razão social: XXXX		
CNPJ (MF) N°: XXXX		
Inscrição Estadual n°: XXXX		
Inscrição Municipal n°: XXXX		
Endereço: XXXX		CEP: XXXX
Telefone: XXXX		
Cidade: XXXX		UF: XX
Banco: XXXX	Agência: XXXX	Conta Corrente: XXXX
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DA ATA E OU CONTRATO		
Nome: XXXX		
CPF: XXXX		Cargo ou Função: XXXX
Carteira de Identidade: XXXX		Expedido por: XXXX
Nacionalidade: XXXX		Estado Civil: XXXX
Endereço: XXXX		
Telefone: XXXX		Endereço Eletrônico: XXXX

2. PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° XX/2017, da Secretaria de Economia e Finanças do Exército, UASG 160089, apresento nossa proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	QUANTIDADE (Meses)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado das instalações da Secretaria de Economia e Finanças do Exército - SEF	Bloco I, do Quartel General do Exército Brasileiro – QGEx, localizado no Setor Militar Urbano, em Brasília (DF)	XXXX,XX	12	XXXX,XX

- Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- Prazo para a execução:** Caso nos seja homologado o objeto da licitação, comprometemos a cumprir os prazos determinados no Termo de Referência.
- Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem

quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, nos termos previstos no Termo de Referência.

Local, data

(Assinatura)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Função

“Salienta-se que o modelo da Proposta de preço é apenas sugestivo, porém os dados solicitados SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO por parte da licitante vencedora do certame.”